

TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DIRETA – ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2025
DISPENSA Nº 034/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para aquisição de toldos móveis modelo cortina, destinados à proteção solar e pluvial nas áreas externas das escolas municipais de Ouro Fino-MG.

1.1 Especificação do objeto

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	1	Unid.	Toldo móvel tipo cortina 5,00m x 2,70m. Lona Night and Day Plus, cor cinza. Ferragem galvanizada com pintura automotiva e fundo antioxidante.
2	2	Unid.	Toldo móvel tipo cortina 5,00m x 2,00m. Lona Night and Day Plus, cor cinza. Ferragem galvanizada com pintura automotiva e fundo antioxidante.

1.2. Das condições de execução da prestação de serviços:

A empresa contratada deverá observar rigorosamente as seguintes condições na execução dos serviços:

- Realizar a entrega e instalação completa dos toldos móveis modelo cortina diretamente na unidade escolar indicada pela Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- Os toldos deverão ser fornecidos conforme as especificações técnicas constantes.
- A instalação deverá ser feita pela CONTRATADA por equipe técnica capacitada, observando todas as normas de segurança e preservando a estrutura predial da escola;
- O serviço deverá garantir perfeita fixação, estabilidade e funcionalidade dos toldos, possibilitando sua utilização segura e eficiente em qualquer condição climática;
- Todos os materiais utilizados na instalação (buchas, parafusos, suportes, acabamentos) devem estar inclusos.
- Caso o material instalado apresente defeitos, danos ou inconformidades, a empresa deverá providenciar a substituição ou correção no prazo máximo de

10 (dez) dias úteis, a contar da notificação formal, sem qualquer ônus adicional à Administração;

- A contratada será integralmente responsável por danos causados às estruturas escolares durante a instalação, devendo reparar imediatamente qualquer prejuízo causado;
- Os serviços e materiais fornecidos deverão estar em conformidade com as normas da ABNT, especialmente aquelas relacionadas à segurança e durabilidade de toldos e estruturas metálicas;
- A entrega e instalação deverão ocorrer em dias úteis, das 08h às 17h;
- A fiscalização da execução ficará a cargo de servidor designado pela Administração Pública, que poderá rejeitar materiais ou serviços que não estejam em conformidade com as exigências contratuais.

2. JUSTIFICATIVA

A realização da presente contratação, está de acordo com os termos do inciso II, art. 75 da Lei 14.133/2021 e respaldada pela perspectiva do interesse público.

Algumas unidades escolares do município de Ouro Fino, especialmente Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEIs), possuem áreas externas expostas ao sol e à chuva, o que compromete a utilização plena dos espaços e coloca em risco o conforto e a saúde de crianças e educadores.

A instalação de toldos móveis tipo cortina permitirá o uso seguro desses espaços durante o ano todo, criando áreas sombreadas e protegidas contra intempéries, especialmente nas regiões de recreação e acesso das crianças.

3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 Só serão aceitos os serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

3.2 Os serviços serão recebidos pelo departamentos requisitante.

3.3 Os serviços deverão garantir nível de qualidade e desempenho.

4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

O Departamento de Obras, Infraestrutura e Meio Ambiente será responsável pela solicitação e fiscalização do objeto em que compete a prestação de serviços, observando todos os aspectos contratados (qualidade dos serviços, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento e serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato).



5. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A contratação terá duração de 12 meses.

5.2. Este processo poderá ser prorrogado em conformidade com a legislação vigente, em caso de concordância das partes envolvidas.

6. DO CONTRATO E PENALIDADES APLICÁVEIS

Por se tratar de aquisição imediata, não se faz necessária a formalização de contrato. Contudo, as penalidades previstas na legislação vigente e no instrumento convocatório permanecem aplicáveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

6.1. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 6.1.1. Apresentação de documentação falsa;
- 6.1.2. Retardamento da execução do objeto;
- 6.1.3. Falhar na execução do contrato;
- 6.1.4. Fraudar na execução do contrato;
- 6.1.5. Comportamento inidôneo;
- 6.1.6. Declaração falsa;
- 6.1.7. Fraude fiscal.

6.2. Para condutas descritas nos itens 6.1.1, 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6 e 6.1.7 serão aplicadas multa de no máximo 20% do valor total estimado da licitação.

6.3. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO:

6.3.1. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto, fica sujeito o licitante vencedor às penalidades previstas, na seguinte conformidade:

- 6.3.1.1. Atraso até 10 (dez) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;
- 6.3.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 20 (vinte) dias: será aplicada a penalidade de advertência e multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;



6.3.1.3. Pela inexecução parcial do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a 20 (vinte) dias e inferior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, procederá a rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA DE OURO FINO DE OURO FINO por até 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da obrigação;

6.3.1.4. Pela inexecução total do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa procederá à rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade prevista no item 6.1 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

6.4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

6.5. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do licitante vencedor apenado. Não havendo pagamento pelo licitante vencedor, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se o devedor ao processo judicial de execução.

6.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

6.7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

6.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à PREFEITURA DE OURO FINO DE OURO FINO, a CONTRATADA será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

A PREFEITURA DE OURO FINO de Ouro Fino - MG reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o processo e aplicar os dispostos da lei.

8. DOS DOCUMENTOS EXIGÍVEIS PARA CONTRATAÇÃO:

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



b) Cópia de documento pessoal com foto de um dos sócios.

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Não se aplica à contratação pretendida.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- a) Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

8.5. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Não se aplica à contratação pretendida.

9. DO PAGAMENTO

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da PREFEITURA DE OURO FINO de Ouro Fino, por processo legal, mediante apresentação da Nota Fiscal. O prazo para pagamento será até o 10º (decimo) dia útil após a entrega da respectiva nota fiscal, na Tesouraria da PREFEITURA DE OURO FINO de Ouro Fino, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela empresa vencedora da licitação, se a vencedora for a matriz as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela matriz, se for a filial as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela filial, sob pena de devolução das Notas Fiscais e o não pagamento das mesmas.

Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá (ao) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.



O pagamento somente se dará após entregues todos os itens e na quantidade especificada em cada ordem de fornecimento.

No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à EMPRESA CONTRATADA.

10. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS E DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Nos termos do disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2024, os processos de contratação direta devem ser instruídos entre outros documentos, com a estimativa de despesa, razão da escolha do contratado e justificativa de preço.

Parâmetros adotados para elaboração do valor estimado (art. 23):

() Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

() Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

() Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

(X) Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. **Justificativa da Escolha dos Fornecedores:** realização do orçamento de empresas localizadas em regiões próximas do município justifica-se pela necessidade de atender critérios de agilidade, eficiência e viabilidade operacional, considerando as características e demandas específicas do serviço a ser contratado.

11. PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS - VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS

Abaixo, encontra-se o relatório de preço médio unitário e total estimado para o presente certame, obtido através de pesquisa de preços, que importa o montante de R\$ 10.388,33 (dez mil e trezentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos.)

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	Preço Unitário	Preço Total
1.	Toldo móvel tipo cortina 5,00m x 2,70m. Lona Night and Day Plus, cor cinza. Ferragem galvanizada com pintura automotiva e fundo antioxidante.	Unid.	R\$ 3.378,33	RS 3.378,33
2.	Toldo móvel tipo cortina 5,00m x 2,00m. Lona Night and Day Plus, cor cinza. Ferragem galvanizada com pintura automotiva e fundo antioxidante.	Unid.	R\$ 3.505,00	RS 7.010,00

Ouro Fino, 18 de junho de 2025

 Thiago Zuccon e Silva

 Diretor de Obras, Infraestrutura e Meio Ambiente

 Prefeitura Municipal de Ouro Fino



ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor:		CNPJ:	
Endereço:			
Bairro:	CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	Celular:		
E-mail:			

Item	Código	Descrição	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1		Toldo móvel tipo cortina 5,00m x 2,70m. Lona Night and Day Plus, cor cinza. Ferragem galvanizada com pintura automotiva e fundo antioxidante.	Unid.	1		
2		Toldo móvel tipo cortina 5,00m x 2,00m. Lona Night and Day Plus, cor cinza. Ferragem galvanizada com pintura automotiva e fundo antioxidante.	Unid.	2		
Valor Total Geral						

Carimbo da Empresa e Assinatura do responsável